

SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINDPOL/MG

CNPJ 25,577,370,0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000,000807/92-10

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

OFÍCIO: DIR/ 049 /2017 - SINDPOL/MG

Exmo.

Dr. João Octacílio Silva Neto

DD. Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Solicitação (faz).

CÓPIA

Sr. Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais — SINDPOL/MG, vem mui respeitosamente através de seu representante legal, em pleno uso de suas atribuições estatutárias, reportar a V. Ex.ª, e solicitar a especial atenção em considerar como prova de títulos e pontos no cômputo final do próximo certame para Delegado de Polícia, a condição de Servidor Policial Civil e Servidor Administrativo da Policia Civil, bem como, o tempo de efetivo exercício nesses cargos.

Importante destacar, que após o conhecimento da informação oficial do anúncio deste concurso, na última reunião realizada por V.EXa, com colegiados de Inspetores, essa Entidade Sindical em consulta com sua grande base, constatou o anseio dos mesmos na consideração dessa possibilidade.

É de valia também destacar, que em vários outros Estados da Federação, como Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Goiás, Amazonas, Espirito Santo e Sergipe, por exemplo, já se pratica essa medida como forma de valorização profissional da atividade policial.

Desnecessário elencar os benefícios que tal medida traria, para nossa Instituição e para nossos operadores de bases, do ponto de vista da profissionalização, da coesão Institucional, do acúmulo da experiência adquirida, da harmonização das relações de trabalho, como soya acontece nas demais organizações policiais de todos os países desenvolvidos. Neste sentido, essa medida contribuiria sobre maneira para com o fortalecimento institucional da nossa corporação policial.





SINDICATO DOS SERVIDORES DAPOLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINDPOL/MG

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

Finalmente salientamos a V.Exa, que em outros certames, essa mesma Entidade Sindical propôs e sugeriu à as administrações passadas, aplicação dessa medida, porém por conservadorismo exacerbado não se possibilitou tal instituto, mesmo que, não haja para o mesmo vedações do ponto de vista jurídico constitucional, estando somente a cargo da discricionariedade, conveniência e oportunidade da autoridade que dirige a nossa gloriosa Instituição.

Certos de contarmos com a costumeira atenção e colaboração, colhemos da oportunidade o ensejo para externar os sinceros protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Denilson Martins Presidente SINDPOL/MG

mero do SIPRO:

0121900-1170/2017-5

mero do SIGED:

00105882-1501-2017

scrição:

OF 049/2017

licitante:

SINDIPOL -MG

ta e hora do protocolo: 01/06/2017 - 04:42

me do atendente: JONATHAN MADSON OLIVEIRA FURTADO

stinatário:

PCMG/GAB/SEC

ra mais informações sobre este documento favor acessar o site w planejamento.mg.gov.br e consultar no SIGED-WEB